

# Órgão Oficial



Município de Atílio Vivacqua

Administração 2017-2020

Atílio Vivacqua/ES | Quarta-Feira, 29 de Março de 2017 | Edição Nº 129 | Ano 3

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### DECRETOS

##### DECRETO Nº 112/2017, 15 DE MARÇO DE 2017.

**NOMEIA COMISSÃO PARA REORGANIZAÇÃO DAS LEIS MUNICIPAIS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** a necessidade da Reorganização das Leis Municipais da Estrutura Administrativa do Município de Atílio Vivacqua, no que tange as Leis que se refere ao quadro de Servidores do Mesmo;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear Servidores Municipais para comporem a Comissão para Reorganização das Leis Municipais da Estrutura Administrativa do Município de Atílio Vivacqua de acordo com as discriminações abaixo:

**Bruno Luiz Lial Furtado** - Presidente  
**Lucy Souza Nascimento** - Secretária  
**Dr. André Luiz Alves de Barros** - Membro  
**Adriana Fávero Jorge** - Membro

**Art. 2º** - A Comissão terá total e irrestrito acesso a toda documentação necessária em todas as Secretarias.

**Art. 3º** - Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Atílio Vivacqua/ES, 15 de março de 2017.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMpra-SE.

**Almir Lima Barros**  
 Prefeito Municipal

##### DECRETO Nº 118/2017, 29 DE MARÇO DE 2017.

**NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O ANO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de suprir vagas na Secretaria Municipal de Assistência Social, oriundas do Processo Seletivo para realização de contratação através do Edital 001/2017;

#### DECRETA:

Art.1º-Ficam nomeados os servidores públicos municipais para a elaboração e coordenação do Processo Seletivo simplificado para seleção e contratação de assistente social em regime de Designação Temporária para o ano de 2017, Edital nº 001/2017, de acordo com as discriminações abaixo:

- **Ludmilla de Oliveira Andrade-Presidenta**  
 - **Josué Guimarães Soares- 1º Secretário**  
 - **Rozilene Mendonça da Silva- 2ª Secretária**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se seus efeitos a 20 de março de 2017.

Atílio Vivacqua/ES, 29 de março de 2017.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMpra-SE.

**Almir Lima Barros**  
 Prefeito Municipal

## **EDITAIS**

### **EDITAL Nº. 01/2017**

#### **SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFISSIONAL EM DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ATÍLIO VIVÁQUA-ES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA**, Estado do Espírito Santo, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado a **CONTRATAÇÃO EM DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA e CADASTRO DE RESERVA**, para atender a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** para seleção DO **CARGO de ASSISTENTE SOCIAL** (conforme constante no ANEXO I deste Edital).

#### **1- DO OBJETIVO DO PROCESSO SELETIVO**

1.1- O Processo Seletivo, tem por objetivo atender a necessidade da Secretaria de Assistência do Município de Atílio Vivacqua - ES para a contratação em designação temporária para o exercício da função de: ASSISTENTE SOCIAL.

#### **2- DO OBJETIVO DO CONTRATO**

2.1-O Processo Seletivo, tem por objetivo atender a necessidade da Secretaria de Assistência Social do Município de Atílio Vivacqua - ES para a contratação em designação temporária para o exercício da função de: ASSISTENTE SOCIAL.

2.2- Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, a classificação, a convocação e a contratação.

#### **3- DA VIGÊNCIA**

3.1- Este processo seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por até igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final.

#### **4- DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO**

4.1- Ao Secretário Municipal de Assistência Social, caberá a responsabilidade de providenciar a comunicação ao contratado na hipótese de rescisão anterior ao prazo de vigência estipulado na cláusula anterior, com antecedência mínima de 15 dias.

4.2 - Ao funcionário contratado caberá a responsabilidade de comunicar a SEMAS na hipótese de rescisão anterior ao prazo de vigência estipulado na cláusula anterior, com antecedência mínima de 15 dias.

#### **5- DAS VAGAS E ATRIBUIÇÕES**

5.1- O cargo, o número de vagas, a carga horária de que trata o presente Edital serão descritas no ANEXO I;

5.2- As atribuições para o cargo estão descritas no ANEXO II deste edital.

5.3 - A lotação será feita por ato do Secretário Municipal de Assistência Social.

#### **6- DAS INSCRIÇÕES**

6.1- As inscrições para o processo seletivo na forma deste edital serão realizadas, no período de 17/04/2017, 18/04/2017, 19/04/2017 e 20/04/2017 no horário de 09 às 11 horas e 13 horas às 15 horas nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à rodovia José Pinheiro Werneck, S/N, Bairro Niterói, Atílio Vivacqua, ES.

6.2- São requisitos para inscrição:

- ter nacionalidade brasileira;
- ter na data de encerramento das inscrições a idade mínima de 18(dezoito) anos;
- possuir habilitação exigida para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo quando da contratação;
- conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
- gozar de boa saúde física e mental;
- não possuir antecedentes criminais contra a Administração Pública;
- O candidato que desejar concorrer a vaga como pessoa com deficiência, deverá apresentar já no ato de inscrição laudo médico atualizado que comprove a mesma.

6.3- Para efeito de inscrição, o candidato preencherá a ficha de inscrição (**Anexo III**) que encontra-se anexo a esse edital e disponível no site [www.pmav.es.gov.br](http://www.pmav.es.gov.br), com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, sob pena de indeferimento e/ou cancelamento da inscrição. O candidato deverá entregar no ato da inscrição cópia simples:

- do Comprovante de identidade e Registro no órgão de categoria;
- comprovante de escolaridade exigido pelo cargo e declarações de tempo de serviço.

Para comprovação dos títulos (categorias I e II) o candidato deverá apresentar cópias autenticadas. Todos os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado.



6.3.1- A comissão organizadora em hipótese alguma procederá a inscrição caso o envelopes não esteja lacrado, e não fará conferência dos documentos no ato da inscrição. Sendo de inteira responsabilidade do candidato o completo preenchimento dos dados da inscrição. A SEMAS não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto de dados de inscrição e/ou pelo erro de documentos entregues.

6.3.2 - Os demais documentos listados no item 5.2 deverão ser entregues na ocasião da convocação dos aprovados, conforme anexo IV;

6.3.3 - Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições por via postal, por fac-símile, ou fora do período estabelecido neste Edital.

6.3.4 - A inscrição é gratuita.

## 7- DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1- A seleção será realizada em etapa única, sendo:

- 1) Prova de Avaliação dos Títulos pertinentes ao cargo pleiteado;
- 2) Declaração de Tempo de Serviço no cargo pleiteado.

7.2- A lista de classificação dos candidatos inscritos será publicada no site do município de Atílio Vivacqua, no endereço: [www.pmav.es.gov.br](http://www.pmav.es.gov.br).

## 8- DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

8.1- A avaliação dos candidatos, para efeito de classificação, obedecerá aos critérios de pontuação em 2 (duas) categorias, considerada, ao final, a soma das notas obtidas na PROVA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS e TEMPO DE SERVIÇO.

8.2- No que se refere à PROVA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, cada candidato poderá apresentar na categoria II no máximo dois(2) títulos por carga horária exigida, pertinentes ao cargo de assistente social, e serão avaliados, conforme quadro abaixo:

### PRÉ-REQUISITOS

Diploma de Bacharel	Pré-requisito
---------------------	---------------

### TÍTULO CATEGORIA I

Doutorado	25 pontos
Mestrado	20 pontos
Título de especialização ou pós-graduação na área pleiteada.	10 pontos

**Obs: O candidato poderá apresentar apenas 01 título na categoria I.**

## TÍTULO CATEGORIA II

Certificado de participação em treinamento, seminário, curso, simpósio e /ou campanhas promovidas <b>pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, pela Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, SEMAS e Conselhos de Classe</b> com duração mínima( carga horária) de 60 a 120 horas. Período de realização nos últimos quatro anos.	<b>6 pontos</b>
Certificado de participação em treinamento, seminário, curso, simpósio e /ou campanhas <b>promovidas por instituições privadas e/ou filantrópicas</b> com duração mínima (carga horária) de 60 a 120h.Período de realização nos últimos quatro anos.	<b>6 pontos</b>
Certificado de participação em treinamento, seminário, curso, simpósio e /ou campanhas promovidas <b>pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, pela Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, SEMAS e Conselhos de Classe</b> com duração mínima (carga horária) de 20 a 59 horas. Período de realização nos últimos quatro anos.	<b>4 pontos</b>
Certificado de participação em treinamento, seminário, curso, simpósio e /ou campanhas <b>promovidas por instituições privadas e/ou filantrópicas</b> com duração mínima (carga horária) de 20 a 59h.Período de realização nos últimos quatro anos.	<b>4 Pontos</b>
Certificado de participação em treinamento, seminário, curso, simpósio e /ou campanhas promovidas <b>pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, pela Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, SEMAS e Conselhos de Classe</b> com duração inferior a 20 horas. Período de realização nos últimos quatro anos.	<b>2 Pontos</b>
Certificado de participação em treinamento, seminário, curso, simpósio e /ou campanhas <b>promovidas por instituições privadas e/ou filantrópicas</b> com duração inferior a 20 horas. Período de realização nos últimos quatro anos.	<b>2 Pontos</b>



8.2.1 - Só serão aceitos títulos, cujos certificados ou declarações, contendo: a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração, e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada. Os certificados emitidos por meios eletrônicos deverão constar de chave de autenticidade para sua devida validação, estes não necessitam de autenticação exigida no item 7.2.2.1.

8.2.2 - Do tempo de serviço limitado a 36 meses:

Discriminação	Critérios e valor da pontuação	Pontuação Máxima
Tempo de Serviço no Cargo Pleiteado em Instituições Públicas	1,0 (um) ponto por mês trabalhado, até o limite de 03 (três) anos.	36
Tempo de Serviço no Cargo Pleiteado em Instituições Privadas e/ou Filantrópica.	0,5 (cinco décimos) ponto por mês trabalhado, até o limite de 03 (três) anos.	18

8.2.2.1 - É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente (no mesmo período) em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, empresas públicas e/ou privadas.

8.3 - O candidato deverá entregar no ato da inscrição cópia reprográficas autenticadas dos títulos e declarações de tempo de serviço, sendo estes entregues no envelope de inscrição lacrado.

8.3.1 - Se comprovada a emissão de declaração falsa, o declarante poderá ser responsabilizado civil e criminalmente pela ação e/ou utilização do referido documento.

8.3.2 - O candidato selecionado poderá a qualquer tempo, ter seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação.

8.3.3. Não será necessária a apresentação de declaração de tempo de serviço prestado na Prefeitura de Atílio Vivacqua, pois esta secretaria estará encarregada de verificar a veracidade da informação junto ao setor de recursos humanos;

## 9- DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO DESEMPATE

9.1- A classificação final dos candidatos será divulgada e publicada no site do município de Atílio Vivacqua, no endereço: [www.pmav.es.gov.br](http://www.pmav.es.gov.br).

9.2- Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I - maior experiência profissional

II- maior titulação apresentada

III - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

## 10-DO RECURSO

10.1- Os pedidos de recurso dos resultados da classificação deverão ser dirigidos, à comissão do Processo Seletivo e protocolado na Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua, situada à Praça José Valentim Lopes, nº 02, Centro, Atílio Vivacqua, ES, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, imediatamente após a divulgação oficial da classificação.

10.2- Os pedidos de recurso que forem apresentados fora do prazo não serão conhecidos, por ausência de requisito de admissibilidade.

10.3- Os pedidos de recurso que não estiverem fundamentados serão indeferidos.

## 11- DA CONVOCAÇÃO

11.1 - A convocação dos candidatos será efetuada de acordo com a ordem de classificação, no endereço eletrônico [www.pmav.es.gov.br](http://www.pmav.es.gov.br), e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social dentro do prazo de 12 meses contados a partir da divulgação dos resultados.

11.2 - A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

11.3 - O não comparecimento do candidato classificado no prazo assinalado para chamada, implicará em desistência tácita oportunizando a chamada do imediatamente aprovado conforme a ordem de classificação;

## 12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

12.1- Eventuais irregularidades serão objeto de sindicância, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas na lei.

12.2- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo juntamente com o órgão de Recursos Humanos, e em última instância pelo Prefeito Municipal, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

12.3- Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

12.4- Concluído o processo de seleção de que trata este Edital, se necessário, a Secretaria Municipal viabilizará nova convocação dos candidatos, conforme ordem de classificação.



**13- DO CRONOGRAMA**

DATA	PROCEDIMENTOS
28 de abril/2017	Listagem dos classificados
02 e 03 de maio/2017	Período de Recurso
08 de maio/2017	Análise dos Recursos e Resultado Final

Atílio Vivacqua, 21 de março de 2017.

**LUDMILLA DE OLIVEIRA ANDRADE**  
PRESIDENTE

**JOSUÉ GUIMARÃES SOARES**  
1º SECRETÁRIO

**ROZILENE MENDONÇA DA SILVA**  
2º SECRETÁRIO

**ANEXO I**

<b>CARGO</b>	Assistente Social
<b>VAGAS</b>	01+CADASTRO DE RESERVA
<b>CARGA HORÁRIA</b>	40 horas semanais
<b>SALÁRIO BASE</b>	R\$ 1.600,71
<b>CARGA HORÁRIA</b>	Curso superior como Bacharel em Serviço Social + registro de Classe.

**ANEXO II**

**ATRIBUIÇÕES**

**ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE SOCIAL**

Desenvolver atividades correlatas ao cargo no atendimento a crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade social e risco, como também atendimento aos serviços prestados pela unidades CRAS, CREAS e Serviço de Acolhimento do Município de Atílio Vivacqua, sob orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**ANEXO III**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>Cargo:</b> Assistente Social	
<b>Nome do Candidato:</b>	
<b>Pessoa com deficiência:</b> ( ) Sim ( ) Não	
<b>Tel:</b>	<b>Data de nascimento:</b>

Categoria I	Pontuação
Doutorado	
Mestrado	
Título de especialização ou pós-graduação na área pleiteada.	

**Obs: O candidato poderá apresentar apenas 01 título na categoria I.**

Categoria II	Pontuação
Cursos em instituições públicas e privadas com carga horária entre 60 e 120 horas.	
Cursos em instituições públicas e privadas com carga horária entre 20 e 59 horas.	
Cursos em instituições públicas e privadas com carga horária inferior a 20 horas.	

Experiência Profissional	Critérios e valor da pontuação	Pontuação
Tempo de Serviço no Cargo Pleiteado em Instituições Públicas	1,0 (um) ponto por mês trabalhado, até o limite de 03 (três) anos (Máximo de 36 pontos).	
Tempo de Serviço no Cargo Pleiteado em Instituições Privadas e/ou Filantrópica.	0,5 (cinco décimos) ponto por mês trabalhado, até o limite de 03 (três) anos (Máximo de 18 pontos).	

Pontuação total:	
------------------	--

Assinatura do Candidato

**ANEXO IV**

**RELAÇÃO DOCUMENTOS ADMISSIONAIS:**  
**NOME:** \_\_\_\_\_ **CARGO:** \_\_\_\_\_

**EMPREGADO (cópias Autenticadas):**

- ( ) CÓPIA RG;
- ( ) CÓPIA CTPS;
- ( ) CÓPIA CPF;
- ( ) CÓPIA CERTIFICADO DE RESERVISTA (*masculino*);
- ( ) CÓPIA TITULO ELEITOR E COMPROVANTE QUITAÇÃO ELEITORAL;
- ( ) CÓPIA COMPROVANTE RESIDÊNCIA (ATUAL);
- ( ) ASO - ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL pegar encaminhamentos com Aparecida (sec. Saúde)
- ( ) CÓPIA CERT. NASCIMENTO FILHOS (MENORES DE 18 ANOS) (SE HOUVER);
- ( ) CÓPIA CARTEIRA MOTORISTA (SO PARA CARGOS ESPECIFICOS);
- ( ) CÓPIA COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;
- ( ) CÓPIA REGISTRO CONSELHO (NÍVEL SUPERIOR OU TÉCNICO)
- ( ) CÓPIA Nº DE PIS/PASEP;
- ( ) CÓPIA CERTIDÃO DE CASAMENTO (SE HOUVER)
- ( ) CÓPIA DA DELCARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA (COM LAUDO MÉDICO - SÓ PARA CANDIDATOS QUE CONCORRERAM NESTA QUALIDADE).

Ciente em: DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_



**ALMIR LIMA BARROS**

Prefeito Municipal

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**

Vice-Prefeito Municipal

**SECRETÁRIOS MUNICIPAIS**

**ADRIANA VENTURY LEAL**

Controladoria Geral Municipal

**ELIAS PEREIRA**

Gabinete

**GESSILÉA DA SILVA SOBREIRA**

Assistência Social

**GHISLAINE CANDIDO ROPPE CAIADO**

Educação

**HELIO HUMBERTO LIMA FILHO**

Obras e Serviços Urbanos

**JOELMA CONSUELO FONSECA E SILVA**

Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

**KAROLINE DUARTE VENTURY LIMA**

Administração e Finanças

**MARCIO MENEGUSSI MENON**

Desenvolvimento Rural

**MARCIO MENEGUSSI MENON (Interino)**

Meio Ambiente

**MARIA APARECIDA CARLOTO MARQUES MELLO**

Saúde

**ÓRGÃO OFICIAL**

**DIOGO LOPES CARVALHO**

Responsável

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**DE ATÍLIO VIVACQUA-ES**

Praça José Valentim Lopes, 02 - Centro

Atílio Vivacqua - Espírito Santo

CEP: 29.490-000

Telefone: (28) 3538-1109

E-mail: orgaooficial@pmav.es.gov.br

